



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Assunto: **Análise de proposta**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/RJ**

Processo: **08455.011648/2024-51**

Interessado: **SR/PF/RJ**

1. Em atenção ao Despacho 37356767;
2. Encaminho análise técnica desta equipe de planejamento da contratação à proposta do 4º colocado - 37394814, referente à aquisição do serviço de Assistente Administrativo Sênior e Supervisor, confrontando o exigido no Termo de Referência 37018070;
3. Planilha de custos e formação de preços da Administração:

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 445,24
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 593,65
TOTAL		19,44%	R\$ 1.038,89

4.

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)
A	Substituto na Cobertura de Férias	1,62%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,01%
D	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
E	Auxílio-Doença	1,94%
F	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,05%
Subtotal		5,05%

5.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)
A	Custos indiretos		3,00%
B	Lucro		6,79%
C	Tributos		14,25%
	C.1	Tributos Federais PIS	1,65%
	C.2	COFINS	7,60%
	C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%
TOTAL			24,04%

6.

7. Planilha de custos da Proposta apresentada:

ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 445,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 148,41
TOTAL		11,11%	R\$ 593,65

8.

9.

[...]

Inexequibilidade da proposta

[...]

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."

14.3. CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir o [artigo 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) ("*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*"),

"CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 59. **Serão desclassificadas as propostas que:**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.**"

14.4. Não há um valor mínimo definido em Lei para o custo com materiais e uniformes, mas por outro lado, a proposta deve indicar valores viáveis de execução. E é dever da licitante cotar valor compatível com a realidade de mercado, o que não é o caso em apreço, considerando os orçamentos contidos na planilha de custos anexo do Edital do processo licitatório. A licitante deverá **COMPROVAR** os valores apresentados em sua proposta, demonstrando inclusive a adequabilidade aos critérios de qualidade do material dispostos no item 5.7 do Termo de Referência.

14.5. **Salienta-se que a renúncia de remuneração, quando aceita no julgamento da proposta, perdurará por todo o período contratual, inclusive no caso de possíveis prorrogações, tendo por base o Art. 103 da Lei 14.133/2021.**

14.6. **SOLICITA-SE que a empresa, inicialmente, apresente a documentação e informações, conforme exemplos abaixo, de forma a demonstrar a exequibilidade dos valores apresentados na aba "Uniformes" da Planilha de Custos e Formação de Preços de sua proposta:**

14.6.1. Notas Fiscais de aquisição de cada uma das peças que compõem os uniformes dos modelos;

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nas empresas emissoras das Notas Fiscais apresentadas para confirmação dos dados.

ou

14.6.2. Impressão de tela do valor ofertado em site comprovadamente confiável de venda de cada uma das peças que compõem os uniformes dos modelos.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências para confirmação das informações constantes nas impressões de tela apresentadas.

ou

14.6.3. Orçamentação, original e assinada por responsável da empresa de confecção, para cada uma das peças que compõem os uniformes dos modelos.

Observação: a Administração poderá, se necessário, realizar diligências nas empresas emissoras das orçamentações apresentadas para confirmação dos dados.

ou

14.6.4. Fotografias e registros oficiais do estoque da própria empresa licitante nos quais restem comprovados os quantitativos de cada um dos conjuntos de peças (itens 5.7.1. do Termo de Referência) que compõem os uniformes dos modelos que sejam suficientes para cobrir os 117 postos licitados mais 25% (potencialmente aditáveis) pelo período de 10 (dez) anos de contratação.

15. A empresa deverá **COMPROVAR** como conseguirá cumprir com as exigências contratuais se, em sua Proposta, apresenta percentuais para CUSTOS INDIRETOS e LUCRO que não conseguem cobrir a diferença mensal entre 50% do valor orçado pela Administração e o preço apresentado pela licitante para aqueles itens do grupo **UNIFORMES** cujos preços são apresentados inferiores a 50% do orçado pela Administração.

16. Na possibilidade da empresa não conseguir justificar/comprovar a operacionalidade com os baixos valores propostos para as despesas aqui questionadas e necessite corrigir tais valores, terá que baixar os valores dos custos indiretos e lucros para não alterar o valor final da proposta apresentada no certame. Nesta hipótese, a proposta será exequível? A empresa conseguirá cumprir com as cláusulas contratuais? Solicita-se que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17. **COMPROVAR** o regime tributário da empresa.

18. **COMPROVAR** o endereço completo da empresa e fotos das instalações (fachada do endereço, da empresa e das instalações internas da empresa).

19. Ao fazer uma análise geral sobre a planilha de custos proposta pela empresa, o que se verifica é que:

- a empresa apresentou custos irrisórios para o módulo de Ausências Legais;
- a empresa apresentou custos irrisórios para os uniformes;
- a empresa apresentou percentuais baixos para custos indiretos e lucros, de modo que, na impossibilidade de comprovar as situações acima e necessitar ajustar algum valor, corre o risco de não conseguir manter o valor da proposta.

20. A empresa deverá enviar planilhas corrigidas, ou apresentar as comprovações requeridas no decorrer deste documento. Salienta-se que, na condição de ajustar a planilha de custos, deve-se ajustar também os percentuais de custos indiretos e/ou lucros, de forma a não alterar o valor final da

planilha proposta pela empresa no certame.

21. Para que a Equipe de Planejamento da Contratação considere EXEQUÍVEL a proposta do 4º colocado - 37394814, devem ser cumpridas todas as exigências acima elencadas.
22. Encaminha-se este corrente Despacho para a Comissão Permanente de Licitações para providências.

LUCIANA BAETA
Agente Administrativo - Matrícula 11.920
Equipe de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MOREIRA BAETA**, **Agente Administrativo(a)**, em 30/09/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37414051&crc=D1732D34.

Código verificador: **37414051** e Código CRC: **D1732D34**.